



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.228, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1865, de 02/01/2018 que apurou a regularidade do parcelamento do imóvel,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno 09, da quadra 42, Centro da sede do município de Igaratinga, com a área de 15.560,33m², devidamente registrado na matrícula 69.015 do livro nº 2, do Registro Geral de imóvel da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º - O referido desmembramento constituirá na divisão do lote de terreno citado no artigo anterior, passando a constar:

Lote de terreno nº 9, com a área de 1.669,63m², da quadra 42, do Centro-Igaratinga, formato irregular, frente 47,48m em linha quebrada com a Praça Antônio Messias, e 0,93m com a Rua Panamá, lateral direita 77,31m sendo: 7,62m com o lote da casa nº 190, de Luciano Ribeiro Fonseca, 16,56m com o lote do prédio nº 156, de José Darcio Ferreira e 53,13m em linha quebrada com o lote da casa nº 43-55 de Margarida Guimarães Fonseca Silva, lateral esquerda 67,34m com o lote 9A;

Lote de terreno nº 9A, com a área de 6.300,44m², da quadra 42, Centro-Igaratinga, formato irregular, frente 22,67m para a Rua Panamá, fundos 16,14m com o Município de Igaratinga, lateral direita 164,39m sendo: 5,68m com o município Igaratinga, 21,44m em linha quebrada com o Edifício nº 104 de Clóvis Ferreira Santiago, 11,44m com o lote da casa nº 11 de Maria Helena de Oliveira, 11,63m com o lote da casa de Marlene Aparecida de Faria Dutra, 29,43m em linha quebrada com o lote da casa nº 134 de Jesus Moacir de

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Menezes, 13,87m com a casa de nº142 de Terezinha de Faria Silva e 3,56m com o lote da casa nº 190 de Luciano Ribeiro Fonseca e 67,34m com o lote 09, lateral esquerda 234,83m sendo: 76,04m em linha quebrada com o lote 9B, 15,86m com a Rua Panamá e 142,93m com o lote 9C.

Lote de terreno nº 9B, com a área de 479,94m², da quadra 42, Centro-Igaratinga, formato irregular, frente 16,04 para a Rua Panamá, fundos 16,04m com o lote 9A, lateral direita 30,00m com o lote 9A, lateral esquerda 30,00m com o lote 9A;

Lote de terreno nº 9C, com a área de 7.110,32m², da quadra 42, Centro-Igaratinga, formato irregular, frente 31,46m para a Rua Panamá, fundos 78,44m em linha quebrada com o Município de Igaratinga, lateral direita 142,93m com o lote 9A, lateral esquerda 124,67m sendo: 32,39m com o município de Igaratinga, 6,64m com a Rua Peru, 85,64m com o município de Igaratinga.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de fevereiro de 2018.

IGARATINGA

TRANSFORMANDO IDEIAS EM DESENVOLVIMENTO


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 717 – Ano IV – 05/02/2018

DECRETO Nº 1.228, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1865, de 02/01/2018 que apurou a regularidade do parcelamento do imóvel,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno 09, da quadra 42, Centro da sede do município de Igaratinga, com a área de 15.560,33m², devidamente registrado na matrícula 69.015 do livro nº 2, do Registro Geral de imóvel da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º - O referido desmembramento constituirá na divisão do lote de terreno citado no artigo anterior, passando a constar:

Lote de terreno nº 9, com a área de 1.669,63m², da quadra 42, do Centro-Igaratinga, formato irregular, frente 47,48m em linha quebrada com a Praça Antônio Messias, e 0,93m com a Rua Panamá, lateral direita 77,31m sendo: 7,62m com o lote da casa nº 190, de Luciano Ribeiro Fonseca, 16,56m com o lote do prédio nº 156, de José Darcio Ferreira e 53,13m em linha quebrada com o lote da casa nº 43-55 de Margarida Guimarães Fonseca Silva, lateral esquerda 67,34m com o lote 9A;

Lote de terreno nº 9A, com a área de 6.300,44m², da quadra 42, Centro-Igaratinga, formato irregular, frente 22,67m para a Rua Panamá, fundos 16,14m com o Município de Igaratinga, lateral direita 164,39m sendo: 5,68m com o município Igaratinga, 21,44m em linha quebrada com o Edifício nº 104 de Clóvis Ferreira Santiago, 11,44m com o lote da casa nº 11 de Maria Helena de Oliveira, 11,63m com o lote da casa de Marlene Aparecida de Faria Dutra, 29,43m em linha quebrada com o lote da casa nº 134 de Jesus Moacir de Menezes, 13,87m com a casa de nº142 de Terezinha de Faria Silva e 3,56m com o lote da casa nº 190 de Luciano Ribeiro Fonseca e 67,34m com o lote 09, lateral esquerda 234,83m sendo: 76,04m em linha quebrada com o lote 9B, 15,86m com a Rua Panamá e 142,93m com o lote 9C.

Lote de terreno nº 9B, com a área de 479,94m², da quadra 42, Centro-Igaratinga, formato irregular, frente 16,04 para a Rua Panamá, fundos 16,04m com o lote 9A, lateral direita 30,00m com o lote 9A, lateral esquerda 30,00m com o lote 9A;

Lote de terreno nº 9C, com a área de 7.110,32m², da quadra 42, Centro-Igaratinga, formato irregular, frente 31,46m para a Rua Panamá, fundos 78,44m em linha quebrada com o Município de Igaratinga, lateral direita 142,93m com o lote 9A, lateral esquerda 124,67m sendo: 32,39m com o município de Igaratinga, 6,64m com a Rua Peru, 85,64m com o município de Igaratinga.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de fevereiro de 2018.